

## PORTARIA/GP/PMLC/ N° 862/2025

**Laguna Carapã /MS, 15 de dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 141/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO n° 141/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para execução de substituição de esquadrias (janelas) do hospital municipal de Laguna Carapã-MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL DA OBRA)
	SRª GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL DO CONTRATO)
	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL SUPLENTE)

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge:** 7716B33464456D8DCBB86388FF97E1D8F4365A20

**ART. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Maria Antônia Veras**- Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025 – **Gessica Alinidy Matoso Espindola**- Fiscal do Contrato –

**Leonardo da Rosa Walz- fiscal da Obra; Adilson Kenitsi Teruya fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA